

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A presente cessão atende ao interesse público, visando qualificar a assistência hospitalar e ampliar a oferta de procedimentos cirúrgicos traumatológicos à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Russas - Ceará.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 10 de abril de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal de Russas
Cedente

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretária Municipal de Saúde
Cedente

JOSÉ BONFIM BEZERRA

Hospital e Casa de Saúde de Russas
Cessionário

TESTEMUNHA 01
CPF Nº:

TESTEMUNHA 02
CPF Nº:

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:2002D660

PROCURADORIA
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUSSAS- SEMUS E O HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS/CE.

O **MUNICÍPIO DE RUSSAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.535.446/0001-60, com sede administrativa na Avenida Dom Lino, 1383, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SÁVIO GURGEL NOGUEIRA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e o **HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS**, entidade hospitalar filantrópica, inscrita no CNPJ nº 07.770.001/0001-64, com sede na Rua D. José ramalho, 1436, Centro, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSÉ BONFIM BEZERRA**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem firmar o presente **Termo de Fomento**, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, do Decreto Municipal nº 049/2017 e do Ato Declaratório de Inexigibilidade nº 001/2025, através do Processo Administrativo n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a viabilidade de cessão de uso de equipamento (ARCO CIRÚRGICO) para fins de atingimento das metas, exigências e objetivos estabelecidos para o HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS- HCSR em consonância com a Política Estadual de Incentivo Hospitalar-

PEIH e do Aporte Financeiro no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) durante o ano de 2026, de maio a dezembro, repassado pelo Poder Executivo Municipal para manter a oferta de serviços ambulatoriais essenciais aos munícipes com o cumprimento do plano de trabalho anexo apresentado pelo HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS- HCSR visando o custeio e a manutenção das atividades assistenciais essenciais de Saúde pública, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Russas, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais**, totalizando um montante de **R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** conforme estabelecido no Cronograma do Repasse Mensal de Recursos constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS	10 302 1003 2. 068 – Gestão dos serviços de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial- MAC.
--	---

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS

1500100200 – RECEITA DE IMPOSTO E TRANSFERÊNCIA – SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

3.1. Não será exigida contrapartida financeira da organização da sociedade civil para este Termo de Fomento, por força da faculdade disposta nos Arts. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.2. A contrapartida pactuada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, se dará através da prestação dos serviços estabelecidos no Plano de Trabalho, conforme Art. 9º do Decreto Municipal nº 049/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento terá duração de **8 (oito) meses** e sua vigência iniciada de **01 DE MAIO DE 2026**, expirando sua validade em **31 DE DEZEMBRO DE 2027**, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**5.1. Compete à Administração Pública:**

5.1.1. Proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de Repasse Mensal de Recurso estabelecido no plano de trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;

5.1.2. Exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;

5.1.3. Certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;

5.1.4. Transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Fomento, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;

5.1.5. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas, através de procedimentos que visem o desenvolvimento técnico e ampliação do atendimento da rede SUS contratualizada;